Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JRPC - 11262/2016

PROCESSO TC/MS	**:** TC/13141/2015
PROTOCOLO	**:** 1619823
ÓRGÃO	**:** SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO
JURISDICIONADO	**:** CARLOS ALBERTO DE ASSIS
TIPO DE PROCESSO	**:** CONCESSÃO DE PENSÃO
RELATOR (A)	**:** JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

Tratam os autos em apreço do pedido de registro de Pensão por Morte concedida ao Sr. BELMIRO JOSÉ FLORIANO FILHO, pensionista da ex-servidora NEIDE DE SOUZA, considerado regular pela Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal (ICEAP).

O Ministério Público de Contas manifestou-se, em seu Parecer, pelo deferimento do pedido de registro.

Em face do exposto, concordo com a análise da ICEAP, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas e nos termos dos arts. 21, III, e 34, II, da Lei Complementar Estadual nº 160, de 2 de janeiro de 2012, e do art. 10, I, do Regimento Interno, ***DECIDO*** pelo registro do ato de Pensão acima identificado.

Ao Cartório, para os fins do disposto no art. 70, § 2º, do Regimento Interno.

Campo Grande, 28 de novembro de 2016.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro Relator

MTZI